



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2023, Número 146

Ingá, sexta-feira, 26 de maio de 2023.



LEI Nº 659/2023

DISPÕE SOBRE A SUPRESSÃO DOS SÍTIOS E A CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DOS DISTRITOS DE CHÃ DOS PEREIRAS E PONTINA DO MUNICÍPIO DE INGÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE INGÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais faz saber que o **PODER LEGISLATIVO** aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI::

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a supressão dos sítios, criação e organização de distritos, observados os termos da legislação estadual.

Art. 2º O Município de Ingá possui dois sítios Chã dos Pereiras e Pontina, objetivando:

- I - A descentralização da administração;
- II - A descentralização dos serviços públicos;
- III - A agilização do atendimento das reivindicações das comunidades abrangidas pelos distritos.

Art. 3º A criação dos distritos far-se-á por Lei Municipal precedida na área a ser abrangida.

Art. 4º São condições indispensáveis e cumulativas, à realização da consulta de que trata o artigo anterior, para a criação do distrito:

- I - Ter núcleo urbano constituído com, pelo menos, cinquenta moradias;
- II - Escola pública;
- III- Posto de Saúde;
- III - Possuir, em sua área territorial, no mínimo:



PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO
INGÁ / PB - CEP: 58.380-000



(83) 3394-1251



PREFEITURA@INGA.PB.GOV.BR

PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO
INGÁ-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2023, Número 146

Ingá, sexta-feira, 26 de maio de 2023.



a) Os limites distritais, definidos em linhas geodésicas entre pontos bem identificados, com segmentos de até 2 km (dois quilômetros) de extensão;

b) Mil habitantes;

c) Quinhentos eleitores.

§ 1º A delimitação da área territorial dos distritos dar-se-á nos termos da Lei Municipal.

§ 2º Não é permitida a criação de distrito desde que esta medida importe, para outro distrito, na perda das condições exigidas neste artigo.

Art. 5º Esta Lei de criação dos distritos quais sejam:

I - Distrito de Chã dos Pereiras, com sede Rua Central, s/nº, município de Ingá-PB e Distrito de Pontina com sede Rua Central, s/nº, município de Ingá-PB.

§ 1º A alteração do nome de distrito, observado o disposto no parágrafo anterior, far-se-á por Lei, ouvida a população e respeitada a tradição histórico-cultural da localidade.

Art. 6º A supressão de distrito somente ocorrerá, mediante Lei, quando o distrito não mais satisfizer o disposto nos incisos do Art. 4º.

Art. 7º Os distritos são geridos pelo administrador do município de Ingá.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ingá-PB, 26 de maio de 2023.


ROBÉRIO LOPES BURITY
Prefeito Constitucional



PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO
INGÁ / PB - CEP: 58.380-000



(83) 3394-1251



PREFEITURA@INGA.PB.GOV.BR

PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO
INGÁ-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2023, Número 146

Ingá, sexta-feira, 26 de maio de 2023.



LEI Nº 660/2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE INGÁ EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE INGÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de INGÁ o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.08.00	Sec Mun Agricultura, Pesca e Agricultura Familiar	
20.606.2005.2021	Manutenção das Atividades da Sec. De Agricultura	
706	Transferência Especial da União	
339039.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	26.700,00
20.303.2005.2022	Apoio ao pequeno produtor rural/Agricultura familiar	
706	Transferência Especial da União	
339039.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	81.430,00
20.605.2008.1034	Implantação e Ampliação de Abast de água e perfuração	
706	Transferência Especial da União	
449051.01	Obras e Instalações	96.870,00
26.782.2006.1006	Const/Ampl de estr. vicinais, Pas Mol/Mata-burros, pontes e	
706	Transferência Especial da União	
449051.01	Obras e Instalações	30.000,00
	Total	235.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.



PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO
INGÁ / PB - CEP: 58.380-000



(83) 3394-1251



PREFEITURA@INGA.PB.GOV.BR

PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO
INGÁ-PB